



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 55/2022
Governador Valadares, 27 de abril de 2022.

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 4558539			
PA COPAM Nº: 6329/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR: GRANITOS LARANJEIRA LTDA		CNPJ: 31.710.510/0002-67	
EMPREENDIMENTO: GRANITOS LARANJEIRA LTDA		CNPJ: 31.710.510/0002-67	
ENDEREÇO: Córrego Laranja da Terra, s/nº,			
MUNICÍPIO: Itueta		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude 19° 19' 27,27" S Longitude: 40° 57' 0,63" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.			
RECURSOS HÍDRICOS: Certidão de Uso Insignificante nº 0000288662/2021 (Processo nº 0000048687/2021)			
ANM: 890.052/1989	SUBSTÂNCIA MINERAL: GRANITO		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil: 0,7 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 0,752 Km
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Rio – Minas Geologia Ltda.		CNPJ: 30.549.414/0001-35	
Pedro Maia Sponchiado – Engenheiro Ambiental		ART MG20210567601	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Silvana Arreco Rocha - Gestora ambiental		1.469.839-3	
De acordo: Daniel Sampaio Colen Diretor Regional de Fiscalização Ambiental designado - IOF - sábado, 11 de dezembro de 2021.		1.228.298-4	

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 27/04/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

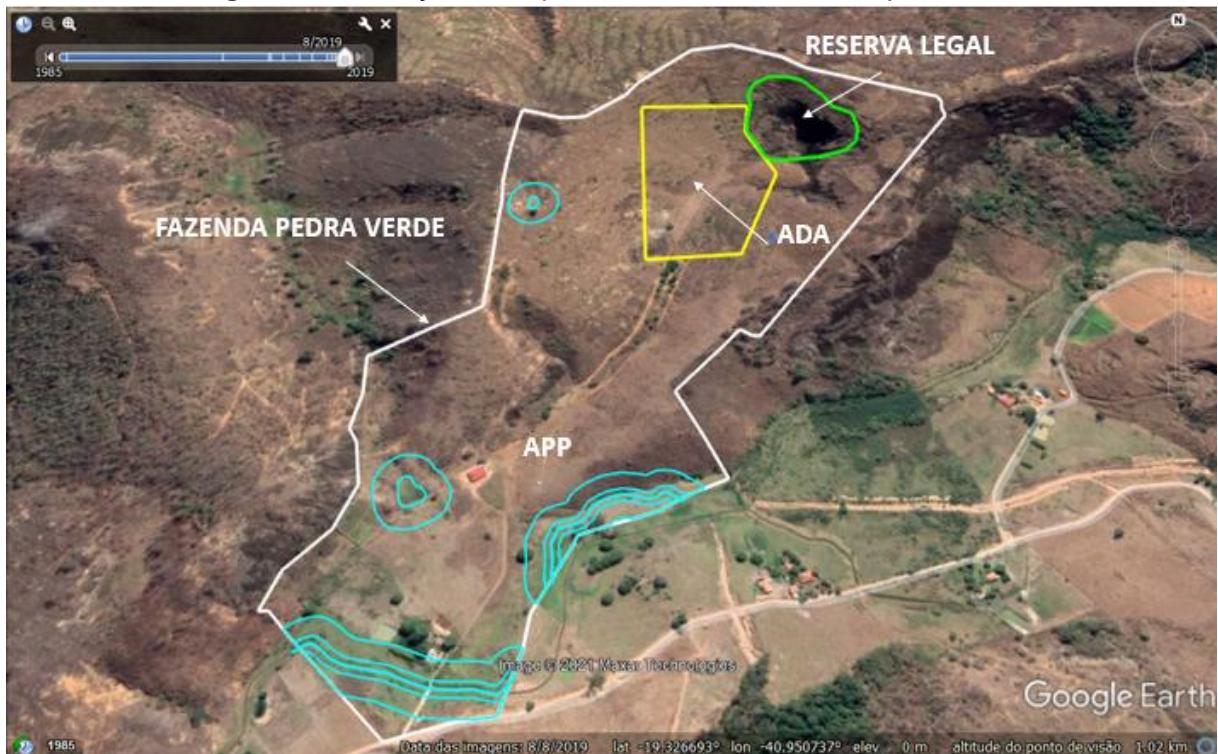
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45582076** e o código CRC **F024EB2E**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 55/2022

O responsável pelo empreendimento GRANITOS LARANJEIRA LTDA. requer autorização para atuar no ramo da mineração, especificamente na extração de GRANITO, exercendo suas atividades no Córrego Laranja da Terra, s/nº, zona rural no município de Ituêta/MG, cujas coordenadas geográficas do ponto central tem como Latitude 19° 19' 27,27" S Longitude: 40° 57' 0,63" W SIRGAS 2000 (Figura 1). O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 890.052/1989, que possui como titular do processo Granitos Laranjeira Ltda. para a substância Granito, fase Requerimento de Lavra, área concedida pela ANM de 754,24 ha.

Figura 1. Localização do empreendimento Granitos Laranjeira LTDA.



Fonte: Autos dos PA nº 6329/2021 / Google Earth Pro. Acesso em 03/03/2022.

Foi formalizado na SUPRAM-LM no dia 14/12/2021 via plataforma eletrônica SLA, o PA nº 6329/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, por meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, além de outros documentos exigidos pelo Sistema - SLA. A atividade do empreendimento objeto do licenciamento é “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, Produção bruta de 6.000 m³/ano; “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Área útil de 0,7 ha; “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, Extensão de 0,752 Km; conforme DN COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE-SISEMA, verificou-se que não há incidência de critério locacional de enquadramento ou fator de restrição ou vedação (peso 0).

O imóvel (Fazenda Pedra Verde) onde se localiza o empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica. De acordo com as imagens históricas do Software Google Earth Pro, há na propriedade algumas árvores isoladas, pasto com solo exposto, remanescente de vegetação nativa, curso d’água



superficial, além de maciço rochoso. Na Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento o cenário é semelhante, com predomínio de pasto abandonado.

Foi informado no SLA que não há intervenção ambiental a ser regularizada e/ou autorizada na ADA pelo empreendimento. No entanto, em consulta às imagens históricas do software Google Earth Pro notou-se que havia cobertura vegetal nativa no local em 2014, e que em 2015 já não havia mais, conforme verifica-se na Figura 2 a seguir. Afim de esclarecer a situação ou para que fosse apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, foi solicitada informação complementar no dia 07/03/2022.

Figura 2. Situação da ADA pelo empreendimento nos anos de 2014 e 2015.



Fonte: Autos dos PA nº 6329/2021 / Google Earth Pro. Acesso em 26/04/2022.

Em resposta à solicitação, foi informado que houve intervenção ambiental em parte da área proposta para o empreendimento, a qual foi realizada pelo proprietário do imóvel. Porém, não foi apresentado o DAIA.

Prosseguindo com a análise, verificou-se que foi apresentada a Matrícula nº 17.106, referente ao imóvel denominado Fazenda Pedra Verde, que constitui-se de uma área medindo 47,50 ha (Quarenta e sete hectares e cinquenta ares), cujo proprietário é o Sr. Antônio Carlos de Medeiros. Foi apresentado também um Termo Particular de Acordo e Autorização para Pesquisa Mineral, Amostragem Volumétrica e Lavra Experimental assinado pelo Sr. Antônio Carlos de Medeiros, Jane Cristina de Oliveira sua esposa, e Granitos Laranjeiras Ltda., para o prazo de 10 anos.

Por tratar-se de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-31345103-61DBDA0E0EFC444FB7146F55F5218A0E), no qual consta declarado que o imóvel denominado de Fazenda Pedra Verde (M-17.106) possui área total de 47,1729 ha (44,3190 ha área de uso consolidado), sendo 3,6165 ha de APP. Para a reserva legal foi declarada área de 2,6786 ha (remanescente de vegetação nativa).

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 0000288662/2021 (Processo nº 0000048687/2021) em nome de Granitos Laranjeiras Ltda., emitida no dia 17/09/2021 com validade de 3 anos. Foi declarada a captação de 1,000 l/s de águas públicas do Córrego Laranjeira durante 4,14 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 19' 43,44"S e de longitude 40° 57' 4,23"W, para fins de limpeza, extração mineral e consumo humano.



A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento seria de 5,62 ha, sendo 5,60 ha referente à área de lavra e 0,02 ha à área construída. Fariam parte das edificações, áreas de apoio (escritório, banheiro e refeitório), galpão para pequenos reparos (troca de óleo e lubrificação de partes móveis).

O regime de funcionamento da lavra seria de um único turno de trabalho, sendo 8 h por dia, 5 dias por semana, 11 meses por ano. Estariam envolvidos no processo 08 funcionários, 07 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

Estava prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 perfuratriz, 04 marteletes, 01 compressor, 03 máquinas de fio diamantado.

Foi informado que há uma reserva mineral no local de aproximadamente 25.351,7 m³ com vida útil estimada em 4,22 anos prevendo-se um avanço de lavra de 0,075 ha/ano. A capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração seria de 545,45 m³/mês, sendo a porcentagem de extração em relação à capacidade nominal, de 55% e a geração de rejeito/estéril de 218,17 m³/mês.

O método de lavra consistiria na individualização de blocos padronizados em mina a céu aberto, sendo a metodologia de extração por tombamento de bancadas, aplicando-se as operações de desmonte e corte através da tecnologia do fio diamantado conjugado ao uso de macaco hidráulico.

Não haveria beneficiamento do material extraído e nem geração de subprodutos. A porcentagem de recuperação da lavra seria de 60 %, sendo os rejeitos/estéreis gerados depositados em pilha. De acordo com o projeto apresentado, a pilha teria volume final de 59.846,55 m³, área final projetada de 6.962,82 m², altura total de 60 m, a altura dos taludes de 10 m, inclinação de bermas de 0,5° e inclinação dos taludes de 45°.

Para o funcionamento do empreendimento, seria necessária a revitalização e adequação de via de trânsito para acessar ADA pelo empreendimento. A estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento teria pista simples com largura de 6,0 m (sem pavimentação). Estava prevista movimentação média diária de 2 veículos (carretas). O trecho teria início no ponto de coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000, Zona 24 k) Latitude 7861419.89 m S e Longitude 294854.80 m E; e final no ponto Latitude 7862028.76 m S e Longitude 295109.24 m E.

Estava prevista manutenção periódica da via de acesso, principalmente após período de ocorrência de precipitações intensas, incluindo correção de desniveis, evitando erosões

O sistema de drenagem descrito nos autos do processo seria composto por canaletas de drenagem (na pilha de estéril/rejeito, área de lavra, nas áreas de apoio e nas vias de acesso), caixas de decantação/contenção (caixas secas), bacias de contenção/sedimentação e leira de contenção. As caixas de sedimentação teriam a função de receber e filtrar os sedimentos gerados pela movimentação de veículos no local. A bacia de sedimentação seria o destino da água proveniente do sistema de drenagem. Com o desenvolvimento das atividades de extração mineral, a porção inferior do depósito seria limitada com a implantação de uma barreira física de contenção, formada por blocos e fragmentos de rocha com o objetivo de conter o avanço desordenado de estéreis para áreas a jusante.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade foram mapeados geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, poluição atmosférica, emissão de ruídos e vibrações, e processos erosivos. As medidas de controle apresentadas encontram-se ajustadas à legislação vigente.

Todavia, ressalta-se que não foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA referente à intervenção já ocorrida. A ausência do documento autorizativo inviabiliza a concessão da licença, visto que o mesmo é exigido previamente na formalização do processo para essa modalidade de licenciamento, tal qual expresso no art. 17 do Decreto 47.383/2018.



Em razão da sugestão de indeferimento, recomenda-se que o processo seja encaminhado à Diretoria de Fiscalização Ambiental para a realização de vistoria in loco¹, para a verificação de eventuais infrações ambientais e adoção das devidas providências cabíveis, se for o caso.

Por fim, cumpre registrar que a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “GRANITOS LARANJEIRA LTDA.” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, Código A-02-06-2, produção bruta de 6.000 m³/ano”; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Código A-05-04-6, área útil de 0,7 ha”; e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, Código A-05-05-3 , extensão de 0,752 km”, no município de Itueta, MG.

¹ Constitui-se de forma inevitável a necessidade de realização de vistoria in loco para fins de identificação quanto à real área de intervenção, bem como quanto à necessidade de verificação da existência de material lenhoso oriundo da exploração não autorizada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº 55/2022
27/04/2022
Pág. 5 de 5